



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº. 9589/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA APAE.

O MUNÍCPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.587.933/0001-31, situada na rua Quintino Bocaiuva, n.º 251, Sede, Viana-ES, CEP: 29.130-068, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. JAQUELINE DE OLIVEIRA JUBINI, brasileira, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA – APAE DE VIANA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.440.478/0001-44, entidade civil sem fins lucrativos, situada à Rua Sorocaba quadra 34, número 31/32, Marcílio de Noronha, Viana, Espírito Santo. Doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sr. BRAZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, Presidente APAE-VIANA/ES, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 263/2017, consoante o processo administrativo nº 9589/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o Termo de Fomento nº 018/2024, cujo objeto é a MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM QUALIDADE, NOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE REALIZADOS PELA APAE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TGD (TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO). Celebrado entre as partes, que autoriza a utilização exclusiva do saldo disponível para a execução do objeto do contrato, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO SALDO E RENDIMENTOS

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de **14/08/2025 encerrando o prazo de vigência em 31/10/2025**, sem modificar as demais cláusulas do Termo de Fomento original.
2.2 - Fica autorizada a utilização do saldo disponível decorrentes da aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 018/2024, exclusivamente para a consecução do objeto originalmente pactuado.





2.3 - O saldo disponível, no valor de R\$ 295.811,89 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove reais), deverá ser aplicado na ampliação da equipe e da carga horária, conforme plano de trabalho apresentado.

2.4 - A utilização do recurso deverá observar as normas legais aplicáveis, em especial as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 263/2017.

2.5 -A Concedente poderá fiscalizar a aplicação dos recursos a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo ao Termo de Fomento correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde:

UG 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 005001.1030200212.053- Implantar, Manter e Implementar as Ações de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ficha: 121

3.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 55 e 57 da Lei nº. 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

7.1. A presente autorização não dispensa a obrigatoriedade de prestação de contas nos prazos e termos do contrato original.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Viana/ES, 13 de agosto de 2025.

**JAQUELINE D
OLIVEIRA
JUBINI:10585549729**

**JAQUELINE D OLIVEIRA
JUBINI:10585549729
Dados: 2025.08.13 16:55:08
-03'00'**

JAQUELINE DE OLIVEIRA JUBINE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br BRAZ ANTONIO DA SILVA
Data: 13/08/2025 16:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRAZ ANTONIO DA SILVA

TESTEMUNHAS

